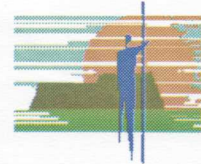




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1639, DE 17 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Estado do Rio Grande Sul, através da Secretaria Estadual de Educação visando ao desenvolvimento do Programa Transporte Escolar de alunos da rede pública Estadual do Ensino Médio-ensino fundamental residentes no meio rural e suplementação orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, para a realização do Transporte Escolar dos alunos da rede pública estadual do ensino médio e ensino fundamental residentes no meio rural.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar suplementação de dotação orçamentária de acordo com o repasse do Governo do Estado para o ano letivo de 2004.

Art. 3º - Os valores a serem repassados importam em R\$ 234.755,91 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), divididos em dez (10) parcelas, sendo o valor de R\$ 168.220,22 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) para o ensino fundamental e R\$ 66.535,69 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para o ensino médio.

Art. 4º - Servirá como recurso o Projeto Atividade: 1236100532.109 - Elemento de Despesa 3390360100 - 3390390500.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2004.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17 / 03 / 2004
